

## **DECRETO Nº 129, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, no valor de **R\$ 308.612,59 (trezentos e oito mil seiscientos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

##### **3.1.90.16.00 – 324 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**

Fonte: 000.....R\$ 5.000,00

#### **02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Mun. Mar. Deodoro**

##### **3.1.90.16.00 – 906 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**

Fonte: 000.....R\$ 2.000,00

##### **12.361.1150.2.021 – Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil - CEMEI**

##### **3.3.90.32.00 – 1191 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

Fonte: 110.....R\$ 7.612,59

##### **3.3.90.32.00 – 1572 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

Fonte: 505.....R\$ 1.800,00

#### **02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

##### **20.606.1600.2.060 – Man. das Atividades da Sec. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

##### **3.3.90.36.00 – 5570 – Outros Serviços de Terceiros P. Física**

Fonte: 505.....R\$ 2.200,00

**02.014 – SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**23.695.1700.2.067 – Implementações e Man. das Atividades de Incentivo ao Turismo**

**4.4.90.51.00 – 5953 – Obras e Instalações**

Fonte: 505.....R\$ 290.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I – Fonte: 000 Recursos Livres.....R\$	7.000,00;
II – Fonte: 110 Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.....R\$	7.612,59;
III - Fonte: 505 Royalties.....R\$	294.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017.

**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**